

EDITAL Nº 25/2022 - CCH (10.41)

Nº do Protocolo: 23205.028989/2022-39

Chapecó-SC, 09 de setembro de 2022.

SELEÇÃO DE UNIDADES RESIDENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

O Diretor do *Campus* Chapecó, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo de Seleção Unidades Residentes Programa de Residência Profissional Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1 DOS OBJETIVOS

- 1. Selecionar Unidades Residentes para receber residentes do programa de Residência Profissional Agrícola do projeto intitulado "Programa de residência agrícola em produção vegetal", aprovado no edital de chamamento público nº 01/2020 do MAPA.
- 2. O programa de Residência Profissional Agrícola objetiva proporcionar aos jovens profissionais do curso de agronomia (e áreas afins) qualificação profissional através do intercâmbio de conhecimentos e experiências em atividades práticas realizadas em Unidades Residentes.

2 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DA EMPRESA CANDIDATA À UNIDADE RESIDENTE

- 2.1 São requisitos para candidaturas das Unidades Residentes:
- I. Ser empresas do agronegócio como fazendas ou unidades de produção familiar, cooperativas, empresas de assistência técnica.
- II. Atuar diretamente na produção ou assessoria na produção agrícola (produção de vegetal);
- III. Desenvolver suas as atividades nas regiões oeste do estado de Santa Catarina ou norte do Rio Grande do Sul.
- 2.2 Os deveres das Unidades Residentes são:
- I. Garantir com recursos próprios infraestrutura ou meios para transporte dos alunos residentes;
- II. Indicar e remunerar os técnicos orientadores;
- III. Definir horário de entrada e de saída do jovem em treinamento conforme praticado na instituição, respeitando o cumprimento de, no máximo, 40 horas semanais;
- IV. Atestar a frequência dos alunos residentes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail residencia.agricola@uffs.edu.br.

3.2 As empresas candidatas devem encaminhar carta de interesse (Anexo I), assinada e no formato *Portable Document Format* (PDF).

4 CRONOGRAMA

Etapa	Evento	Datas
1.	Período de inscrição	Fluxo contínuo
2.	Resultado provisório do processo seletivo	A partir do quinto dia após a inscrição
3.	Recurso ao resultado provisório do processo seletivo	2 dias após o resultado provisório
4.	Resultado final do processo seletivo e previsão para o início das atividades da Residência Agrícola	4 dias após o resultado provisório

Nota: publicações disponíveis em https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/publicacoes-oficiais/editais-1

5 DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1** O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção.
- **5.2** A seleção será constituída pela análise da carta de intenção e da área de atuação da empresa candidata.
- **5.3** Não há limite de empresas selecionadas como Unidades Residentes.

6 DOS RESIDENTES

- **6.1** A Unidade Residente poderá receber 1 (um) ou mais residentes, dependendo do interesse dos candidatos e da própria Unidade Residente.
- **6.2.** Os residentes receberão bolsa provenientes do projeto "Programa de residência agrícola em produção vegetal".
- **6.3.** Os residentes serão jovens profissionais do curso de agronomia (ou áreas afins) ou alunos que estejam finalizando o curso de Agronomia (ou áreas afins).
- **6.4** O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses.
- 6.5 O valor da bolsa é de R\$ 1.200,00 mensais.

7 DOS RECURSOS

- **7.1** O candidato poderá interpor recurso aos resultados provisórios em até 2 (dois) dias úteis após a publicação em https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/publicacoes-oficiais/editais-1, conforme o cronograma deste edital.
- **7.2** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção através do e-mail residencia. agricola@uffs.edu.br, no qual devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.
- **7.3** Serão indeferidos os recursos fora do prazo, ou que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item anterior.

- **7.4** A Comissão de Seleção emitirá decisão em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recursos.
- **7.5** A decisão da Comissão de Seleção será comunicada através do e-mail do interessado.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou bolsa do candidato.
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 14:15) ROBERTO MAURO DALL AGNOL DIRETOR DO CAMPUS CHAPECÓ CCH (10.41)

Matrícula: ###294#4

Visualize o documento original em https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 25, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 09/09/2022 e o código de verificação: 712654bd07